



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA
DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS PRÓ-
REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS
ESTUDANTIS**

EDITAL 1/2022

Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer

A Secretaria de Assuntos Comunitários – SAC e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFMT N.º 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2008, torna público o edital de Apoio Institucional à arte, cultura, esporte e lazer, visando estabelecer critérios para a seleção de bolsistas.

1. DEFINIÇÃO E TIPIFICAÇÃO

1.1. Este edital tem por objetivo propiciar aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, melhores condições para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório, mediante a atuação no desenvolvimento de ações voltadas para a arte, cultura, esporte e lazer.

1.2. Serão disponibilizadas bolsas no valor de R\$400,00 mensais.

1.3. Entende-se por estudante regularmente matriculado (a) aquele (a) que realizou sua matrícula junto ao registro escolar da UFR, que possui sua identidade acadêmica (número de RGA), e que cursa disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

1.4. Os estudantes serão selecionados, prioritariamente por critério de renda, ou seja, que passaram por avaliação técnica, realizada sobre as condições de vida, trabalho, renda, e outras situações e/ou condições da vida da/o estudante e da sua família, que caracterizem a condição de vulnerabilidade, para fins de recebimento de benefícios, auxílios e/ou serviços da Assistência Estudantil.

1.5. Também poderão participar desta seleção, estudantes ingressantes por ações afirmativas, desde que a comprovação de ingresso seja apresentada no ato da inscrição.

1.6. Não poderão participar desta seleção, estudantes na condição de “aluno/a especial”, ou seja, inscritos/as em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres.

1.7. Também não poderão participar desta seleção:

- I. Estudantes que não estejam matriculados nos semestres 2021/2 e 2022/1 em Cursos de graduação da UFR;
- II. Estudantes matriculados na modalidade de Ensino à Distância (EAD);
- III. Estudantes já contemplados em outros editais de bolsas no âmbito da UFR;
- IV. Estudantes com pendências de prestação de contas junto à PROEXA.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS/AS ESTUDANTES

2.1 Todos os critérios de seleção previsto neste edital, estão estabelecidos no Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e a seleção seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- 2.1.1 Ser estudante regularmente matriculado (a), em curso de graduação presencial da UFR e ser cadastrado no Programa de Assistência Estudantil da DAE/PROEXA;
- 2.1.2 Ser estudante regularmente matriculado (a), em curso de graduação da UFR e procedente de escola pública no ensino médio;
- 2.1.3 Ser estudante regularmente matriculado (a), em curso de graduação da UFR e ter ingressado através de outros tipos de ações afirmativas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todo o procedimento relativo à inscrição/apresentação de documentos neste edital será realizado via **SEI-UFR**, conforme **anexo IV**.

3.2. O procedimento necessário para realizar a sua inscrição se dará da seguinte forma:

3.2.1. Os (As) estudantes já cadastrados nos programas vigentes da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE/PROEXA e ingressantes por ação afirmativa com recorte de renda especificado neste edital **NÃO** precisarão apresentar documentação referente à comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, visto que esta análise já foi realizada pela equipe técnica;

3.2.2. Os (as) estudantes ingressantes por Ações Afirmativas deverão solicitar documento comprobatório junto à Coordenação de Registro Escolar da UFR e apresentá-lo no ato da inscrição;

3.2.3. Todos (as) os (as) estudantes deverão preencher o formulário de solicitação, anexar **ATESTADO** de matrícula anual ou do semestre 2021/2, emitido pelo SIGA ou Registro Escolar da UFR, além de documentos complementares, de acordo com o **ANEXO I** deste edital.

3.3. As inscrições para cadastramento poderão ser realizadas, de acordo com as datas disponíveis no cronograma deste edital (**ANEXO III**), considerando, para efeitos de contagem do prazo, o horário até às 23h59 (horário de Mato Grosso).

3.4. Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFR, há disponível orientação através do e-mail: protocolo@ufr.edu.br.

3.5. Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser efetuadas pelos e-mails: cae.proece@ufr.edu.br ou sac@ufr.edu.br

3.6. Pessoas que necessitam de algum tipo de acessibilidade ou apoio especializado, poderão entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão pelo e-mail: nai.proece@ufr.edu.br ou pelo telefone **3410-4060** e apresentar a sua demanda.

4. DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. A análise da documentação apresentada pela (o) estudante será realizada por comissão composta de representantes da equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA) e da Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer (DACEL/SAC) da Universidade Federal de Rondonópolis-UFR.

4.2. Os resultados deste edital, serão organizados em lista, constando o número do RGA dos candidatos, e publicados no site institucional, www.ufr.edu.br.

4.3. Nos resultados, publicados no site: <https://ufr.edu.br/> e nas datas previstas no cronograma, a situação de cada estudante será descrita da seguinte maneira:

I – BENEFICIADO (A): estudante com critérios para a concessão da bolsa;

II – NÃO BENEFICIADO (A): estudante que não cumpriu o disposto neste Edital quanto à documentação/informações necessárias à concessão da bolsa.

4.4. Caso não haja condição orçamentária suficiente para atender a todas as demandas apresentadas no momento da seleção, terão prioridade:

- I- Estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil da UFR;
- II- Estudantes ingressantes por Ação Afirmativa: escola pública no ensino médio;
- III- Estudantes ingressantes por meio das demais ações afirmativas;
- IV- Estudantes com filhos (as);
- V- Estudantes com maior idade.

4.5. O estudante requerente, receberá via e-mail o parecer/despacho dado ao seu processo, antes da publicação dos resultados preliminar e final.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

5.1. O cronograma de análise e publicação de resultados deste edital está previsto no **ANEXO III**.

5.2. Após o deferimento da solicitação, o (a) estudante receberá a bolsa durante os semestres 2021/2 e 2022/1.

5.3. A submissão dos documentos, bem como o acompanhamento dos resultados são de inteira responsabilidade do (a) requerente.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

6.1. Após a aprovação do estudante, a bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I – Trancamento da matrícula;
- II - A pedido do (a) estudante;
- III - Constatação de omissão, fraude e/ou falsificação de informação no processo de solicitação;
- IV – Constatação de irregularidade junto DAE/PROEXA quanto à prestação de contas de auxílios e bolsas.

6.2. Os estudantes bolsistas deverão apresentar relatórios parcial e final, comprovando as atividades desenvolvidas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os estudantes que não apresentarem os relatórios parcial e final, ficarão com pendências junto a DACEL/SAC.

7.2. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas, a DAE/PROEXA comunicará o/a estudante, ao/à qual caberá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da referida comunicação, ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela UFR.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do (a) estudante acompanhar a análise do processo de solicitação, via SEI, e cumprir com todas as etapas estabelecidas neste edital;

8.2. O pagamento da bolsa dependerá da finalização da análise documental, e do cronograma estabelecido neste edital, podendo ocorrer na primeira ou na segunda quinzena do mês.

8.3. A participação do (a) estudante inscrito (a) neste edital implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

8.6. Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo o (a) estudante inserido na folha de pagamento a partir da lista de publicação do resultado.

8.7. Recurso contra os resultados publicados poderá ser submetido dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, via SEI-UFR, na opção DAE

8.8. As informações prestadas neste edital, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas (nos termos do art. 17, I, da RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004), sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela DACEL/SAC e DAE/PROEXA.

Rondonópolis - MT, 14 de abril de 2022.

CLAUDINEIA DE ARAUJO

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantil

ELIANE APARECIDA ANTUNES FAGUNDES

Secretaria de Assuntos Comunitários

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- I. Estudantes **já cadastrados na Direção de Assuntos Estudantis (DAE)**
 - a. Preencher formulário de solicitação preenchido;
 - b. Anexar ATESTADO de matrícula de acordo com este edital.
 - c. Apresentar declaração de que está cursando a primeira graduação.
 - d. Apresentar cópia do cartão contendo os dados bancários. Serão aceitos os seguintes tipos de contas: 1. Conta poupança (apenas Caixa Econômica Federal); 2. Conta Corrente (Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e Sicredi).

- II. Estudantes **ingressantes por Ações Afirmativas, com recorte de renda:**
 - a. Preencher formulário de solicitação;
 - b. Anexar ATESTADO de matrícula de acordo com este edital;
 - c. Anexar declaração do Registro Escolar referente a sua forma de ingresso na instituição.
 - d. Apresentar declaração de que está cursando a primeira graduação.
 - e. Anexar cópia do cartão contendo os dados bancários. Serão aceitas os seguintes tipos de contas: 1. Conta poupança (apenas Caixa Econômica Federal); 2. Conta Corrente (Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e Sicredi).

- III. Não serão válidas as declarações e as procurações emitidas há mais de 30 dias da análise prevista neste edital.

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pela DACEL/SAC e DAE/PROEXA, durante todo o período de análise.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO (PRIMEIRA GRADUAÇÃO)

Eu, (nome completo)_, RGA (n° do RGA)___, matriculado no semestre 2021/2
do Curso de (nome do curso)_____, declaro para os devidos fins que se fizerem
necessários, que estou cursando a minha primeira graduação, conforme comprovante de
matrícula em anexo.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO III

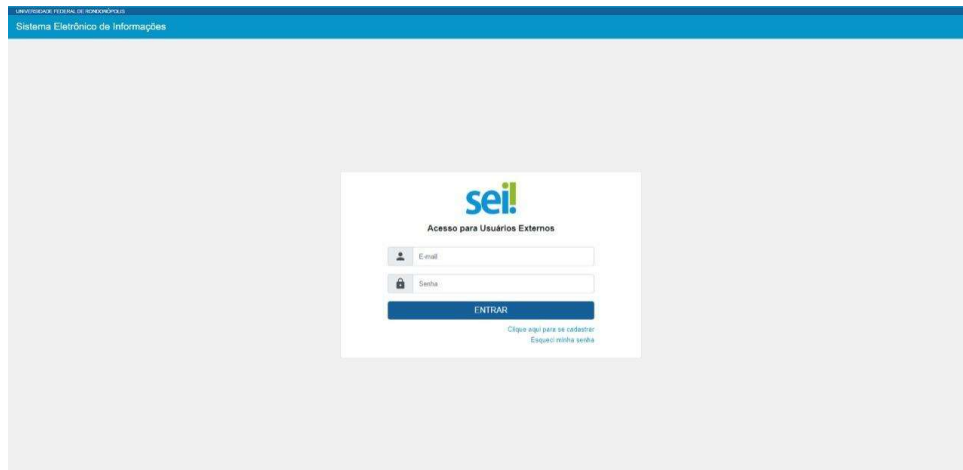
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	18/04/2022
Período de Inscrição	18/04/2022 até 06/05/2022
Publicação do resultado Preliminar	16/05/2022
Período de Recurso	16/05/2022 até 20/05/2022
Publicação do resultado final	26/05/2022

ANEXO IV

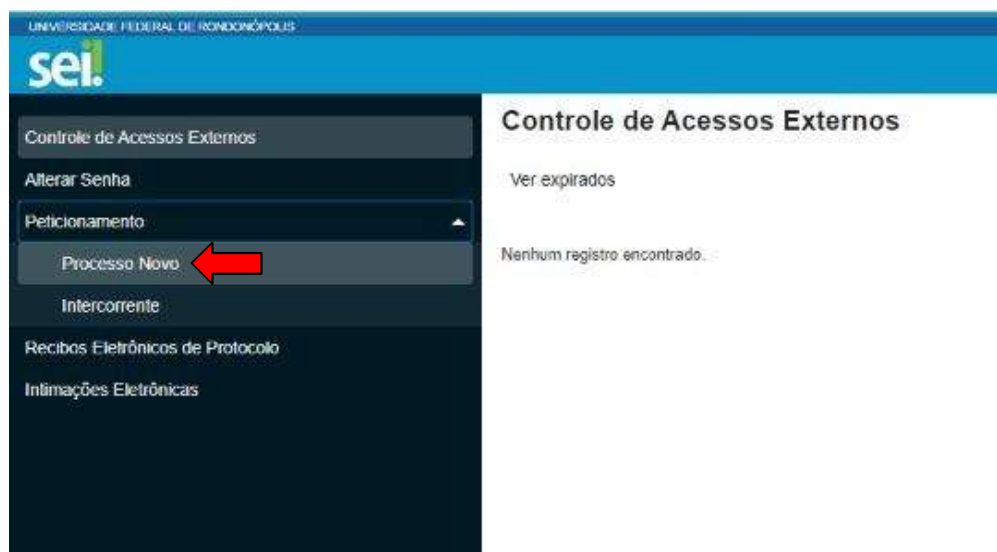
INSTRUÇÕES PARA PROCEDER A SOLICITAÇÃO VIA SEI

1. Acesse o site: [SEI UFR](#)



a. Fazer login com seu E-mail e Senha;

2. Clicar em “Petiçãoamento” e “Processo Novo”:



3. Escolha o Tipo de Processo que deseja iniciar: “CAE/PROECE: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS”:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
sei.

Controle de Acessos Externos
Alterar Senha
Petitionamento
Processo Novo
Intercorrente
Recibos Eletrônicos de Protocolo
Intimações Eletrônicas

Petitionamento de Processo Novo

Orientações Gerais

Tipo do Processo:
SOLICITAÇÃO

Escolha o Tipo do Processo que deseja iniciar:

- CAE/PROECE - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
- CAE/PROECE - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
- SOLICITAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DIPLOMA DE Preencher formulário padrão de solicitação de providências.
- UFR - RONDONÓPOLIS - SOLICITAÇÃO DE ATESTADOS
- UFR - RONDONÓPOLIS - SOLICITAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR

4. No campo especificação escrever os dados deste edital: **“Edital 01/2022: “Programa de Apoio Institucional”.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
sei.

Controle de Acessos Externos
Alterar Senha
Petitionamento
Recibos Eletrônicos de Protocolo
Intimações Eletrônicas

Petitionamento de Processo Novo

Tipo de Processo: CAE/PROECE - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Orientações sobre o Tipo de Processo
Preencher formulário padrão de solicitação de providências.

Formulário de Petitionamento

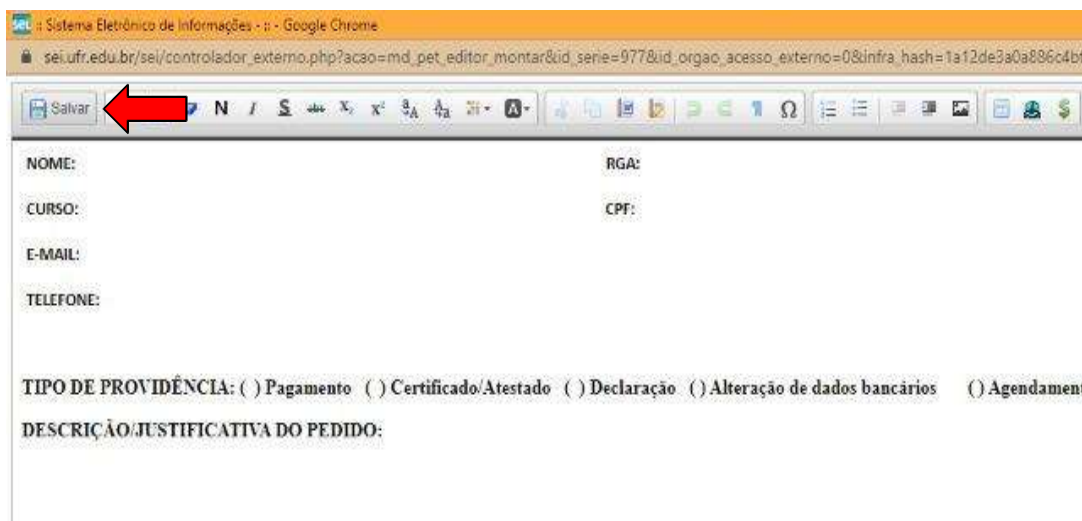
Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):
Edital 01/2022: Programa de Apoio Institucional

Interessado: ?

5. Clique no campo “Clique aqui para editar conteúdo” e preencha o formulário:



- a. Após preencher o formulário de inscrição, clique em “SALVAR” e feche a aba.



- 6. No campo “Documentos Complementares” clicar em “Escolher ficheiro”:
 - a. Iniciar com os documentos referentes à solicitação;
 - b. No campo “Tipo de Documento” escolher a opção “Documento” e definir o nome do documento no campo “Complemento do Tipo de Documento”;
 - c. Escolher formato do arquivo “nato-digital1 ou digitalizado2 ”;
 - d. Escolher a “Conferência com o documento digitalizado”;
 - e. Clicar em “Adicionar”
 - f. Todos os documentos exigidos para o processo devem estar em formato PDF e legível.

Documentos Complementares (30 Mb):

[Escolher ficheiro](#) Nenhum ficheiro seleccionado

Tipo de Documento: ? Complemento do Tipo de Documento: ?

Nível de Acesso: ?

Formato: ? Nato-digital Digitalizado [Adicionar](#)

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento
cdc4be6a-6f2c-49f9-9de1-410026a2a88c.jpg	12/04/2022 15.24.07	35.17 Kb	DOCUMENTO DOCU

7. Para finalizar, clique em “Petitionar”, escolha o perfil estudante e insira sua senha.

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento
cdc4be6a-6f2c-49f9-9de1-410026a2a88c.jpg	12/04/2022 15.24.07	35.17 Kb	DOCUMENTO DOCU

Nome do Arquivo	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
cdc4be6a-6f2c-49f9-9de1-410026a2a88c.jpg	DOCUMENTO DOCUMENTO	Público	Nato-digital	X

[Petitionar](#) [Voltar](#)